



Prefeitura de Goianésia

Memorando nº. 099/2024

Goianésia-Go, 15 abril de 2024

Ao Senhor,
WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Despesa com aquisição de material p/ reposição em caminhão.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à manutenção do **caminhão PLACA NFP-4083**, para material sera utilizado para caixa compactadora de lixo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme especificações a seguir: A presente solicitação faz se necessária para que seja feito a correta manutenção dos veículos utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos, tendo em vista que atinge patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramenta de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global. Atualmente o referido veículo encontra-se **montado sem condições de tráfego e a manutenção deve ser rápida, encontra desmontado, a empresa tem que levar o caminhão, devolver, dar garantia do serviço prestado, e deixa-lo em ótimo estado.**

1.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

1.2.

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
414	100





Prefeitura de **Goianésia**

1.2. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CHAPA LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 01 P.U.S. 30X300X30X3.000MM	KG	45,600	R\$ 10,750	R\$ 490,20
02	CHAPA LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 02 CHAPAS INTEIRAS	KG	273,600	R\$ 10,750	R\$ 2,941,20
03	CHAPAS LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 02 P.U.EJ. 35X50X170X50X35X3.000MM	KG	79,800	R\$ 10,750	R\$ 857,85
04	CHAPAS LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 02 PÇS 130X200X90X3.000MM	KG	114,00	R\$ 10,750	R\$ 1.225,50
05	CHAPA LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 04 CHAPAS INTEIRAS	KG	547,200	R\$ 10,750	R\$ 5.882,40
06	CHAPA LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 05 P.U.EJ. 35X50X80X50X35X3.000MM	KG	142,500	R\$ 10,750	R\$ 1.531,88
07	CHAPA LISA 1200X3000 #1/4 (6,30MM) 02PÇS 100X100X3.000MM	KG	59,700	R\$ 11,750	R\$ 701,48
08	CHAPA LISA 1200X3000 #1/4 (3,30MM) 01 CORTE 900X2.400MM	KG	124,450	R\$ 11,750	R\$ 1462,29
09	CHAPAS LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 02 P.U.EJ. 35X50X90X50X35X600MM	KG	9,120	R\$ 10,750	R\$ 98,04
10	CHAPAS LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) 02 P.U.EJ. 35X80X100X80X35X2.500MM	KG	79,800	R\$ 10,750	R\$ 857,85
11	CHAPAS LISA 1200X3000 #3/16 (4,75MM) PEÇA NO PLASMA 3.000X1.200MM	KG	137,000	R\$ 25,000	R\$ 3.425,00
12	FERRO MECANICO 2" AÇO 1045 (50MM) 3MTS	KG	47,700	R\$ 17,500	R\$ 834,75

1.3. Da estimativa de preço

1.3.1. O valor total estimado da aquisição de compras é de **R\$ 20.308,43 (vinte mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos)** cujo valor foi apurado pela estimativa alinhada em pesquisa de mercado.

1.3.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Da realização dos serviços por dispensa de licitação





Prefeitura de **Goianésia**

1.4.1. A realização dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;)

1.5. Da execução dos serviços

1.5.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.5.3. Os serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada, ficando o transporte do veículo objeto da contratação a cargo e expensas da contratada.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

1.6.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação dos serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviços ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

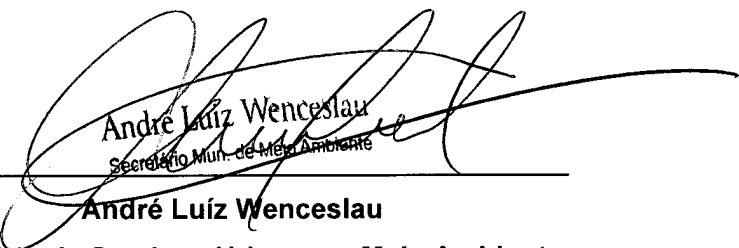




Prefeitura de
Goianésia

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


André Luiz Wenceslau
Secretário Mun. de Meio Ambiente

André Luiz Wenceslau
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

